

PUBLICADA NO DOE DE 04.05.2021

PORTARIA Nº 2.809 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construinova) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 16/06/2021, das 08h às 13h horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e o Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construinova).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por *e-mail* à Secretaria o Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **04 de junho de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **09 de junho de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* à Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br até as **13 horas** do dia **10 de junho de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **13 horas** do dia **11 de junho de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (meet.google.com/uin-jzgn-hxm) pela Secretaria Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP no dia **14 de junho de 2021 às 09h00 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **16 de junho de 2021**, em seu *e-mail*, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil,

<http://construinova.poli.usp.br/pb/>, no dia **17 de junho de 2021**, até as **16 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, até às **13 horas do dia 22 de junho de 2021** e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil <http://construinova.poli.usp.br/pb/>.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

Examinadora Dra. Marina de Góes Salvetti
 Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 7,5

Prova Didática (peso 3): 6,5

Resultado: 7,1

Resultado: Não habilitada.

Em vista dos resultados obtidos, a Comissão Julgadora indicou a candidata Mestra Larissa Pereira Falavina para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (Professor Doutor), junto ao Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (Processo 21.1.00083.07.3).

O processo seletivo foi realizado nos termos da Resolução USP nº 8002/2020. Não foram registrados problemas técnicos que inviabilizassem ou comprometessem as provas.

São Paulo, 03 de maio de 2021.

Profa. Dra. Regina Zylit

Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL EP/CONCURSOS 022-2021

CONCURSO DE LIVRE DOCÊNCIA - art. 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com disposto no Artigo 56 do Regimento da Escola Politécnica da USP (RESOLUÇÃO Nº 4628, DE 04 DE JANEIRO DE 1999), estarão abertas, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 1º/07/2021 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2021, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente dos diversos Departamentos da Escola Politécnica da USP, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, nas áreas/especialidades:

Departamento de Engenharia de Construção Civil - PCC:

1. Tecnologia e Gestão da Produção na Construção Civil.

2. Engenharia de Sistemas Prediais.

3. Materiais e Componentes de Construção Civil.

4. Real Estate.

5. Planejamento e Engenharia Urbanos.

6. Tecnologia Computacional para Construção Civil (TEC), subárea "Building Information Modeling".

7. Tecnologia Computacional para Construção Civil (TEC), subárea "Simulação".

Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais - PCS:

1. Arquitetura de Computadores.

2. Automação e Sistemas Convergentes.

3. Confiabilidade e Segurança.

4. Engenharia de Software e Banco de Dados.

5. Fundamentos da Engenharia de Computação.

6. Inteligência Artificial.

7. Redes de Computadores.

8. Tecnologia da Informação Aplicada ao Agronegócio, ao Ambiente e à Biodiversidade.

9. Tecnologias Interativas.

Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas - PEA:

1. Sistemas de Potência.

2. Instrumentação e Sensores a Fibras Ópticas para Medição, Proteção

e Automação de Sistemas Elétricos de Potência.

3. Energia Elétrica.

4. Eletrônica de Potência.

5. Distribuição de Energia Elétrica.

6. Automação de Processos Industriais.

7. Elementos Finitos Aplicados a Máquinas Elétricas.

8. Conversão Eletromecânica de Energia e Máquinas Elétricas.

9. Proteção de Sistemas Elétricos de Potência.

10. Compatibilidade Eletromagnética.

Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica - PEF:

1. Teoria das Estruturas;

2. Mecânica dos Sólidos Deformáveis;

3. Projeto e Métodos Construtivos de Estruturas;

4. Estruturas Correntes, Projeto e Materiais Estruturais;

5. Geomecânica;

6. Fundações e Escavações;

7. Obras de Terra e Geotecnia Ambiental.

Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental - PHA:

1. Obras Hidráulicas Fluviais e Marítimas.

2. Hidráulica Ambiental.

3. Recursos Hídricos.

4. Saneamento.

5. Engenharia Ambiental e de Recursos Hídricos.

6. Engenharia Ambiental.

7. Saneamento Ambiental.

8. Gestão Ambiental.

9. Poluição Ambiental.

Departamento de Engenharia Mecânica - PME:

1. Mecânica dos Fluidos.

2. Controle de Sistemas Dinâmicos.

3. Dinâmica e Vibrações.

4. Mecânica das Estruturas.

5. Projeto e Análise de Estruturas Mecânicas.

6. Comportamento e Seleção de Materiais para Engenharia Mecânica.

7. Termodinâmica e Transferência de Calor e Massa.

8. Máquinas e Sistemas Térmicos.

9. Biomecânica.

Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo - PMI:

1. Economia Mineral e Pesquisa Mineral.

2. Engenharia Ambiental Aplicada à Mineração.

3. Lavra de Minas.

4. Mecânica de Rochas Aplicadas à Mineração e Abertura de Vias

Subterrâneas.

5. Tratamento de Minérios.

6. Caracterização Tecnológica

Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos - PMR:

1. Processos de Fabricação.

2. Automação da Manufatura e Robótica.

3. Métodos Computacionais Aplicados à Automação Industrial e Robótica.

4. Engenharia Mecatrônica.

5. Mecânica Computacional Aplicada à Engenharia Mecatrônica.

6. Modelagem, Análise e Síntese de Sistemas Mecatrônicos.

7. Automação, Controle e Robótica.

8. Projeto de Máquinas e Manufatura em Engenharia Mecatrônica.

Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais - PMT:

1. Materiais Poliméricos.

2. Materiais Metálicos.

3. Materiais Cerâmicos.

4. Processos de Metalurgia Extrativa.

5. Processos de Conformação.

Departamento de Engenharia Naval e Oceânica - PNV:

1. Projeto do Navio.

2. Hidrodinâmica de Sistemas Navais e Oceânicos.

3. Tecnologia de Construção Naval.

4. Estruturas Navais.

5. Máquinas Marítimas e Controle de Sistemas Oceânicos.

6. Transportes Marítimo e Fluvial, Planejamento Portuário e Logística.

Departamento de Engenharia Química - PQI:

1. Análise, Simulação e Controle de Processos Químicos.

2. Engenharia de Alimentos.

3. Engenharia Bioquímica.

4. Eletroquímica e Corrosão.

5. Fenômenos de Transporte.

6. Engenharia de Reações Químicas.

7. Separações Térmicas e Mecânicas.

8. Termodinâmica Química.

9. Meio Ambiente.

10. Engenharia de Bioprocessos.

Departamento de Engenharia de Produção - PRO:

1. Trabalho, Tecnologia e Organização.

2. Gestão de Operações e Logística.

3. Gestão da Tecnologia da Informação.

4. Qualidade e Engenharia do Produto.

5. Economia da Produção e Engenharia Financeira.

Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos - PSI:

1. Circuitos e Sistemas.

2. Materiais e Processos para Micro e Nanossistemas.

3. Meios Eletrônicos Interativos.

4. Metodologias de Projeto de Sistemas Digitais Integrados.

5. Micro e Nanodispositivos.

6. Microondas e Optoeletrônica.

7. Neurocomputação Eletrônica e Sistemas Adaptativos.

8. Processamento de Sinais.

9. Processamento e Análise de Imagens.

10. Projeto de Circuitos Integrados.

11. Sistemas Eletrônicos para Computação Ubíqua.

12. Microondas e Ondas Milimétricas.

Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle - PTC:

12. Controle e Automação;

13. Telecomunicações;

14. Engenharia Biomédica;

15. Eletromagnetismo Aplicado a Telecomunicações;

16. Processamento e Análise Digital de Sinais.

Departamento de Engenharia de Transportes - PTR:

1. Infraestrutura de Transportes – Subárea: Projeto de Vias de Transportes.

2. Infraestrutura de Transportes – Subárea: Projeto e construção de pavimentos.

3. Planejamento e Operação de Transportes – Subárea: Transporte Urbano.

4. Planejamento e Operação de Transportes – Subárea: Sistemas de Transporte de Carga e Logística.

5. Aquisição, Tratamento e Uso de Informações Espaciais – Subárea: Geoprocessamento Aplicado à Engenharia.

6. Aquisição, Tratamento e Uso de Informações Espaciais – Subárea: Topografia, Geodésia e Cartografia Aplicadas à Engenharia.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, no Regimento da Escola Politécnica da USP e nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 7955/2020.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição;

IV – avaliação didática.

V – prova prática.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:

I – é de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;

II – aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;

III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;

IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;

V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 9º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/02/2002.

6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação à distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 2º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de